

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2025/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002718/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 18/07/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR042060/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13041.210065/2025-93
DATA DO PROTOCOLO: 17/07/2025

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.205374/2025-39
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 27/06/2025

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC, ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS, CNPJ n. 00.638.872/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO;

E

ASSOCIACAO JESUS SENHOR, CNPJ n. 92.863.174/0001-04, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE SOUZA PAES;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de abril de 2025 a 31 de março de 2026 e a data-base da categoria em 01º de abril.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **os empregados em entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional**, com abrangência territorial em **Caxias do Sul/RS**.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Tempo de Serviço

CLÁUSULA TERCEIRA - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO

Fica instituída, a partir de 1º de abril de 2025, a gratificação por tempo de serviço, denominada Quinquênio, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento), calculado exclusivamente sobre o salário base do(a) empregado(a), a ser concedida aos empregados com vínculo contratual ininterrupto de, no mínimo, 5 (cinco) anos com a ASSOCIAÇÃO JESUS SENHOR.

A gratificação de Quinquênio terá natureza remuneratória, integrando o salário para todos os efeitos legais, refletindo no cálculo de férias, 13º salário, aviso prévio, FGTS, INSS, horas extras, adicionais, e qualquer outro direito trabalhista ou contratual.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO

As partes signatárias do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, registrado sob nº do Processo 10264.205374/2025-39, e do Termo Aditivo registrado sob nº do Processo 10264.206037/2025-69, ajustam e reconhecem expressamente que, por mero erro material de digitação constante no parágrafo único da CLÁUSULA QUINTA do referido Termo Aditivo, onde se lê:

"A cláusula 8ª, do texto original do acordo coletivo de trabalho ficam expressamente revogados pelo presente aditivo..."

Deve-se ler e considerar:

"O caput, parágrafo primeiro e parágrafo quinto da cláusula 7ª, do texto original do acordo coletivo de trabalho ficam expressamente revogados pelo presente aditivo..."

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026 e do Termo Aditivo, que não colidirem com o presente Termo de Retificação.

CLÁUSULA SEXTA - REGISTRO

Este Termo Aditivo de Retificação terá vigência a partir da data de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego, respeitando a vigência do acordo original e do primeiro aditivo.

}

CLAITON AUGUSTO VARGAS MELO

Presidente

SINDICATO DOS EMPREG EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIST SOC,
ORIENTACAO E FORMACAO PROF DO MUN DE CAXIAS DO SUL/RS. - SENALBA/CAXIAS

ANGELA MARIA DE SOUZA PAES

Presidente

ASSOCIACAO JESUS SENHOR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.